



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2013

Dispõe sobre a data de referência para conversão do preço de serviços contratados em moeda estrangeira para a moeda nacional, visando à apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN nesta Municipalidade.

O SECRETARIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhes competem e à luz do Código Tributário Municipal,

- CONSIDERANDO que o Imposto Sobre Serviços - ISS incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
- CONSIDERANDO que os contratos comerciais firmados entre o prestador estabelecido no exterior e o tomador ou intermediário residentes no Brasil costumam prever o pagamento pelos serviços prestados efetuado em moeda estrangeira;
- CONSIDERANDO que o valor tributário quando expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação (Art. 143 do CTN);
- CONSIDERANDO que o Imposto Sobre Serviços – ISS é devido no mês com a ocorrência do fato gerador (Art. 142 da Lei nº 1.309/2009);

RESOLVE

Art. 1º O preço do serviço expresso em moeda estrangeira decorrente dos serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País, deverá ser aquele decorrente da conversão em moeda nacional, utilizando-se a cotação de fechamento da moeda estrangeira para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, no último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. O modo de conversão a que se refere o caput do artigo tem caráter meramente tributário, não importando em diferenças futuras, para mais ou para menos, em virtude de cláusulas contratuais que disciplinem a conversão de moedas.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, EM 27 DE AGOSTO DE 2013.

CAMILO PINTO DE FARIA LIMA E SILVA

Secretário da Fazenda